

**INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA EM DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – IPADES**

**CADASTRO AMBIENTAL RURAL: REGULAMENTAÇÃO E DESAFIOS**

*Francisco Barbosa*

**Sócio Presidente – IPADES**

A partir do século XXI, a sustentabilidade é pauta permanente para a agropecuária e florestal brasileira. Em 05 de maio de 2014 foi promulgado o Decreto nº 8.235 que dispõe sobre as regras do Cadastro Ambiental Rural (CAR), segundo regulamentação aprovada no novo Código Florestal, Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012. Esses institutos legais mudam o paradigma que norteava a relação da agropecuária e da produção florestal com o meio ambiente.

O CAR é um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação das Áreas de Preservação Permanente (APP), das Áreas de Reserva Legal, das florestas e das áreas remanescentes da vegetação nativa, das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais do país.

Constitui uma base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa no Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais.

O meio ambiente preservado é garantia para o setor produtivo – agricultura, pecuária e floresta – da manutenção da biodiversidade fator fundamental para o descobrimento de novas espécies a serem disponibilizadas para produção, e também a permanência de um banco de genes a disposição das pesquisas de melhoramento de cultivares utilizadas na agricultura, nas pastagens e no segmento das florestas plantadas.

O CAR já vem sendo implantado desde 2008 nos estados do Acre, Amazonas, Bahia, Mato Grosso, Pará e Rondônia. Ele funciona por meio do Sistema Nacional de

Cadastro Ambiental Rural (SICAR), em que os proprietários devem declarar informações detalhadas sobre suas propriedades, podendo ocorrer um “déficit” ou “superávit” em relação ao exigido.

De forma bem simplificada pode-se dizer que o SICAR funciona como uma plataforma de declaração do Imposto de Renda. Após inserir os dados de sua propriedade, o proprietário verifica se tem um passivo ambiental, nesse caso, busca uma forma de restituição ambiental. Na prática o meio ambiente obtém dois benefícios: reposição do passivo ambiental e a manutenção das áreas de preservação. O produtor rural não pode deixar de fazer sua inscrição, sob pena de novas multas e punições, bem como de ficar impedido de captar crédito rural oficial, entre outras sanções

Bem concebido como regulamentação, contudo, na operacionalização aparecem os desafios. Como o Governo irá gerir um sistema tão amplo, cobrindo os mais de cinco mil municípios brasileiros e algo em torno de 5,6 milhões de propriedades, confirmando as informações fornecidas pelos proprietários, bem como acompanhar os compromissos de recuperação do passivo ambiental firmados. A macro informação é fácil, a partir de imagens de satélites de alta resolução. O problema começa quando os estados e municípios terão que verificar se os dados declarados pelos proprietários conferem, e concomitantemente estabelecer o plano de recomposição do passivo ambiental, quando cabível.

Também, para os produtores rurais o preenchimento do CAR não deve ser trivial, o que necessita para a maioria dos produtores uma assessoria. Outro aspecto diz respeito às ações de recuperação do passivo ambiental que deve se aproximar das condições naturais do bioma original; e quando se tratar de reserva legal, como aproveitá-la economicamente de modo sustentável. São aspectos técnicos para os quais se faz necessária uma assessoria.

Para se ter uma idéia do impacto desse processo, o Ministério do Meio Ambiente estima que menos de 20% dos produtores rurais brasileiros estariam com suas áreas de Reserva Legal em situação regular. Tem-se muito trabalho pela frente o que induz a se construir um ambiente transparente, desburocratizado e de permanente acompanhamento técnico, de modo a estimular o produtor rural a se inserir no programa tendo em mente não apenas o cumprimento da reposição de seu passivo ambiental, mas a construção de um ambiente de negócios mais seguro e previsível,

que combine os legítimos e convergentes interesses entre proteção, produção e retorno financeiro.

Como mencionado acima, trata-se de mudança de paradigma na produção agropecuária e florestal nacional, que deixará de se pautar pela predominância de um ambiente no qual prevalecia basicamente a experiência empírica do produtor – saber adquirido com o exercício da função – e passa a exigir, cada vez mais o profissionalismo desse produtor, embasado na inovação de gestão e processos produtivos, e no uso de tecnologias que lhe tragam sustentabilidade e produtividade. Em outras palavras, o campo transforma-se numa fábrica, onde o processo produtivo necessitará permanentemente de apoio de profissionais atualizados nas diversas funções de produção, preservação e gestão do seu ambiente de negócio. Novos tempos para um novo contexto.

O Brasil é hoje um dos maiores produtores do agronegócio mundial, e tem responsabilidade na produção mundial de alimentos, podendo atingir 40% dessa demanda até 2020, para que a segurança alimentar seja mantida, segundo a OCDE (*Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico*) e a FAO (*Food and Agriculture Organization*), o braço da ONU para o tema da alimentação. Não pode mais pautar sua produção nos moldes do paradigma anterior, tem que se adequar e produzir conforme o novo paradigma. O estudo das mesmas fontes aponta a União Européia podendo elevar sua produção em no máximo 4%. Os Estados Unidos e o Canadá podem obter um aumento de no máximo 15%. A região da Oceania não conseguiria um número melhor que 17%. Países grandes como Índia, China, Rússia e Ucrânia poderiam elevar a produção em até 26%.

Nesse contexto, de produção e preservação, ganha o Brasil, o mundo e o meio ambiente. Contudo é preciso que não se fique apenas na regulamentação, mas que haja ações que viabilizem a implantação do novo paradigma da produção agropecuária e florestal sem vieses ideológicos, mas com racionalidade técnica científica e empresarial, independente do tamanho a área do produtor.